ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 41 Os projetos que proporcionem reduções de emissões líquidas e sujeitos ao licenciamento ambiental terão prioridade de apreciação, no âmbito do respectivo processo administrativo, pelo órgão ambiental competente.

Art. 42 O Poder Público Municipal deverá publicar o segundo inventário de emissões por fontes e de remoções antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa em seu território até o ano de 2028.

Art. 43 O inventário, inspeção, manutenção e controle das emissões de gases de efeito estufa e poluentes de motocicletas serão objeto de programa específico, a ser implementado a partir de 2028, para adequação da frota de motocicletas aos princípios e diretrizes desta lei, observada a legislação federal vigente.

Art. 44 O Poder Público Municipal implementará programa obrigatório de coleta seletiva de resíduos no Município, bem como promoverá a instalação de ecopontos, em cada um dos distritos da Cidade, no prazo de 3 (três) anos a contar da entrada em vigor desta lei.

Art. 45 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Piauí-PI, 29 de julho de 2026.

FABIANO ARAUJO DE MOURA:05088858337
Assinado de forma digital por FABIANO ARAUJO DE MOURA:05088858337
Dados: 2026.07.29 12:29:49 -03'00'

FABIANO ARAÚJO DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
Av. Laurentino Pereira, 678 - Centro, CEP: 64.550-000
São Francisco do Piauí
CNPJ: 06.553.994/0001-50

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo detalhes sobre o funcionamento e a composição da Comissão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Piauí-PI, 29 de julho de 2026.

FABIANO ARAUJO DE MOURA:05088858337
Assinado de forma digital por FABIANO ARAUJO DE MOURA:05088858337
Dados: 2026.07.29 12:28:27 -03'00'

FABIANO ARAÚJO DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
Av. Laurentino Pereira, 678 - Centro, CEP: 64.550-000
São Francisco do Piauí
CNPJ: 06.553.994/0001-50

Id:13B5C9AE1412BE71

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 629/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), regula sua composição e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Francisco do Piauí, a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Comissão ODS), com a finalidade de promover, articular e monitorar ações relacionadas à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º A Comissão ODS tem os seguintes objetivos:

I. Planejar e implementar estratégias municipais para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
II. Monitorar e avaliar os indicadores e metas relacionadas aos ODS;
III. Promover a articulação entre o poder público, a sociedade civil, o setor privado e a comunidade acadêmica;
IV. Realizar campanhas de conscientização e engajamento comunitário.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes:
I. Das secretarias municipais responsáveis por saúde, educação, meio ambiente, assistência social, planejamento e outras áreas correlatas;
II. Da sociedade civil organizada, selecionados via edital público, assegurando diversidade de gênero, raça e representatividade;
III. Do setor privado, prioritariamente de organizações com práticas alinhadas aos ODS;
IV. Da comunidade acadêmica e de institutos de pesquisa.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
Av. Laurentino Pereira, 678 - Centro, CEP: 64.550-000
São Francisco do Piauí
CNPJ: 06.553.994/0001-50

Id:10EF3EBD58FEC092

ESTADO DO PIAUÍ — Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENCAO DO GURGUEIA
CNPJ.: 06.554.380/0001-92
Endereço: RUA ALVARO MENDES, SN, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000013 /2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de REDENCAO DO GURGUEIA, ARLEI FIGUEIREDO BORGES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na GERAL.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 943.000,00 (Novecentos e Quarenta e Três Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação		**R$**	**943.000,00**
02.02.00	**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**		
27-812-0073 2.650	Manutençao da Secretaria de Esporte e Lazer		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
02.03.00	**Secretaria Municipal de Educação**		
12-361-0030 2.202	Manutençao do Ensino Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	200.000,00
02.03.02	**FUNDEB**		
12-361-0030 2.201	Remuneraçao do Magisterio Fundamental 70% FUNDEB		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	R$	1.000,00
12-361-0030 2.203	Manutençao do Ensino Fundamental 30% FUNDEB		
3.3.90.14	Diárias - Civil	R$	10.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R$	40.000,00
12-361-0030 2.261	Manutençao do Transporte Escolar - 30% FUNDEB		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	300.000,00
12-365-0035 2.262	Manutençao do Magisterio Infantil - 70% FUNDEB		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	R$	1.000,00
12-365-0035 2.263	Manutençao Ensino Infantil - 30% FUNDEB		
3.3.90.14	Diárias - Civil	R$	10.000,00
02.04.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10-301-0020 2.160	Manutençao dos Serviços Municipais de Saude		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	R$	1.000,00
3.3.90.40	Servios de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
10-301-0025 2.184	Manutençao da Farmacia Basica		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$	200.000,00
10-301-0025 2.186	Programa de Estrategia de Saude da Familia - Esf		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	30.000,00
02.05.03	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**		
08-243-0015 2.144	Manutençao do Conselho Tutelar		
3.3.90.14	Diárias - Civil	R$	10.000,00
02.08.00	**Secretaria de Infra - Estrutura**		
26-782-0070 1.613	Construçao/manutençao de Estradas Vicinais		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
02.09.00	**Controladoria Geral do Município**		
04-124-0010 2.082	Manutençao da Controladoria		
3.3.90.14	Diárias - Civil	R$	10.000,00
02.12.00	**Secretaria Municipal de Comunicação**		
04-131-0012 2.058	Manutençao da Secretaria de Comunicaçao		
3.3.90.14	Diárias - Civil	R$	10.000,00

Continua...

(Continua na próxima página)

...Continuando,

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENCAO DO GURGUEIA
CNPJ.: 06.554.380/0001-92
Endereço: RUA ALVARO MENDES, SN, Bairro: CENTRO

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 943.000,00 (Novecentos e Quarenta e Três Mil Reais).

Valor da Anulação		**R$**	**943.000,00**
02.01.00	**Secretaria MUN.DE Administração e Planejamento**		
04-122-0005 1.046	Informatizaçao e Reestrtuturaçao da Prefeitura		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00
02.03.00	**Secretaria Municipal de Educação**		
12-361-0030 2.202	Manutençao do Ensino Fundamental		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$	80.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	R$	72.430,00
12-361-0032 2.241	Açoes do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
12-361-0032 2.246	Manutençao das Açoes com Salario Educaçao - QSE		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$	90.000,00
12-365-0035 2.042	Manutençao do Ensino Infantil		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$	200.000,00
02.03.02	**FUNDEB**		
12-361-0030 2.261	Manutençao do Transporte Escolar - 30% FUNDEB		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$	150.000,00
02.04.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10-301-0020 1.001	Construçao, Reforma e Ampliaçao de Academias de Saude		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$	100.000,00
02.08.00	**Secretaria de Infra - Estrutura**		
15-451-0040 1.325	Projetos Especiais de Urbanizaçao		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$	135.000,00
02.15.00	**Comp. Mun. de Águas e Esg. de Red. do Gurguéia - Aerg**		
17-512-0051 1.455	Projetos Especiais de Saneamento Básico		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$	5.570,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

REDENÇÃO DO GURGUÉIA, 01 de Junho de 2026

ARLEI FIGUEIREDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENCAO DO GURGUEIA, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (01/06/2026), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:0E28B3CC9DEAC09C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENCAO DO GURGUEIA
CNPJ.: 06.554.380/0001-92
Endereço: RUA ALVARO MENDES, SN, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000014 /2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de REDENCAO DO GURGUEIA, ARLEI FIGUEIREDO BORGES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na PESSOAL.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação		**R$**	**290.000,00**
02.03.02	**FUNDEB**		
12-361-0030 2.201	Remuneraçao do Magisterio Fundamental 70% FUNDEB		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$	86.000,00
12-365-0035 2.262	Manutençao do Magisterio Infantil - 70% FUNDEB		
3.1.90.04	Contrataçao por Tempo Determinado	R$	105.000,00
12-365-0035 2.263	Manutençao Ensino Infantil - 30% FUNDEB		
3.1.90.04	Contrataçao por Tempo Determinado	R$	69.000,00
02.05.01	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08-243-0015 2.005	Primeira Infancia no SUAS - Criança Feliz		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	30.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais).

Valor da Anulação		**R$**	**290.000,00**
02.03.02	**FUNDEB**		
12-361-0030 1.068	Aquisiçao de Equipamentos Ensino Fundamental		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$	105.000,00
12-361-0030 2.203	Manutençao do Ensino Fundamental 30% FUNDEB		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$	185.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

REDENÇÃO DO GURGUÉIA, 01 de Junho de 2026

ARLEI FIGUEIREDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENCAO DO GURGUEIA, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (01/06/2026), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:089B9DEB27C2B86E

GABINETE DO PREFEITO | PREFEITURA DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Nossa terra, nossa gente, nossas riquezas!

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13062025036/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia-PI, com sede no(a) Avenida Álvaro Mendes, centro, CEP 64915-000, na cidade de Redenção do Gurguéia - PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.380/0001-92, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Arlei Figueiredo Borges.

CONTRATADA: REDE MV COMBUSTIVEL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.573.595/0001-86, sediado(a) na Rua Barrão de Gurgueia, nº 2403, Bairro Vermelha, Teresina – PI, CEP: 64.018500, neste ato representado(a) por Vitoria Guedes Soares Lopes.

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual em referência, firmado entre as partes pactuantes, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2025.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de nº 13062025036/2025, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **Termo Aditivo.**

Id:12528435B688BDC8

Prefeitura de Piracuruca | GABINETE DO PREFEITO
É tempo de prosperar!

DECRETO nº 040/2026, de 28 de julho de 2026

Revoga o Decreto nº 002/2026 e declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, e com fundamento no **art. 5º, XXIV, da CF,** e no **DL nº 3.365/1941, DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 002/2026, de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel que Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9.563.783,17m e E 197.562,33m; situado no limite com Rua Martins Afonso de Sousa; deste, segue com azimute e distância de: 150 e 17,00m, confrontando neste trecho com Rua Martins Afonso de Sousa até o vértice P02, de coordenadas N 9.563.768,44m e E 197.570,82m; deste, segue com azimute e distância de: 237 e 48,00m, confrontando neste trecho com Rua Ver. Edmilson Fontenele de Aguiar até o vértice P03, de coordenadas N 9.563.742,51m e E 197.530,43m; deste, segue com azimute e distância de: 329 e 20,00m, confrontando neste trecho com Grupo Escolar Cristina Neves (IPTU: 01.08.031.0247.01) até o vértice P04, de coordenadas N 9.563.759,83m e E 197.520,41m; deste, segue com azimute e distância de: 60 e 48,00m, confrontando neste trecho com José Maria Amorim Ribeiro (Mat.:18115) até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão demarcadas e encontram-se representadas no Sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), referenciadas ao Meridiano Central 39° W (Fuso 24), tendo como o Datum o SIRGAS-2000. Objeto da matrícula originária nº 9.495, Livro 02 Registro Geral da 1ª Serventia de Registro Geral de Piracuruca/PI, destinado à ampliação da Unidade Escolar Cristina Neves de Sousa Fontenele.

Art. 3º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9.563.794,43m e E 197.555,84m; situado no limite com Rua Martins Afonso de Sousa; deste, segue com azimute e distância de: 150 e 13,00m, confrontando neste trecho com Rua Martins Afonso de Sousa até o vértice P02, de coordenadas N 9.563.783,17m e E 197.562,33m; deste, segue com azimute e distância de: 240 e 48,00m, confrontando neste trecho com José Maria Amorim Ribeiro (Mat.:9495) até o vértice P03, de coordenadas N 9.563.759,83m e E 197.520,41m; deste, segue com azimute e distância de: 329 e 13,00m, confrontando neste trecho com Grupo Escolar Cristina Neves (IPTU: 01.08.031.0247.01) até o vértice P04, de coordenadas N 9.563.771,08m e E 197.513,90m; deste, segue com azimute e

(Continua na próxima página)

...Continuando,

ESTADO DO PIAUÍ Página: 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENCAO DO GURGUEIA
CNPJ.: 06.554.380/0001-92
Endereço: RUA ALVARO MENDES, SN, Bairro: CENTRO

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 943.000,00 (Novecentos e Quarenta e Três Mil Reais).

Valor da Anulação		**R$**	**943.000,00**
02.01.00	**- Secretaria MUN.DE Administração e Planejamento**		
04-122-0005 1.046	- Informatizaçao e Reestrtuturaçao da Prefeitura		
4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00
02.03.00	**- Secretaria Municipal de Educação**		
12-361-0030 2.202	- Manutençao do Ensino Fundamental		
3.1.90.13	- Obrigações Patronais	R$	80.000,00
3.3.90.14	- Diárias - Civil	R$	72.430,00
12-361-0032 2.241	- Açoes do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola		
4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
12-361-0032 2.246	- Manutençao das Açoes com Salario Educaçao - QSE		
4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	R$	90.000,00
12-365-0035 2.042	- Manutençao do Ensino Infantil		
3.3.90.30	- Material de Consumo	R$	200.000,00
02.03.02	**- FUNDEB**		
12-361-0030 2.261	- Manutençao do Transporte Escolar - 30% FUNDEB		
3.3.90.30	- Material de Consumo	R$	150.000,00
02.04.01	**- Fundo Municipal de Saúde**		
10-301-0020 1.001	- Construçao, Reforma e Ampliaçao de Academias de Saude		
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R$	100.000,00
02.08.00	**- Secretaria de Infra - Estrutura**		
15-451-0040 1.325	- Projetos Especiais de Urbanizaçao		
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R$	135.000,00
02.15.00	**- Comp. Mun. de Águas e Esg. de Red. do Gurguéia - Aerg**		
17-512-0051 1.455	- Projetos Especiais de Saneamento Básico		
3.1.90.13	- Obrigações Patronais	R$	5.570,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

REDENÇÃO DO GURGUÉIA, 01 de Junho de 2026

ARLEI FIGUEIREDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENCAO DO GURGUEIA, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (01/06/2026), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:0E28B3CC9DEAC09C

ESTADO DO PIAUÍ Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENCAO DO GURGUEIA
CNPJ.: 06.554.380/0001-92
Endereço: RUA ALVARO MENDES, SN, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000014 /2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de REDENCAO DO GURGUEIA, ARLEI FIGUEIREDO BORGES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na PESSOAL.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação		**R$**	**290.000,00**
02.03.02	**- FUNDEB**		
12-361-0030 2.201	- Remuneraçao do Magisterio Fundamental 70% FUNDEB		
3.1.91.13	- Obrigações Patronais	R$	86.000,00
12-365-0035 2.262	- Manutençao do Magisterio Infantil - 70% FUNDEB		
3.1.90.04	- Contrataçao por Tempo Determinado	R$	105.000,00
12-365-0035 2.263	- Manutençao Ensino Infantil - 30% FUNDEB		
3.1.90.04	- Contrataçao por Tempo Determinado	R$	69.000,00
02.05.01	**- Fundo Municipal de Assistência Social**		
08-243-0015 2.005	- Primeira Infancia no SUAS - Criança Feliz		
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	30.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais).

Valor da Anulação		**R$**	**290.000,00**
02.03.02	**- FUNDEB**		
12-361-0030 1.068	- Aquisiçao de Equipamentos Ensino Fundamental		
4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	R$	105.000,00
12-361-0030 2.203	- Manutençao do Ensino Fundamental 30% FUNDEB		
3.3.90.30	- Material de Consumo	R$	185.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

REDENÇÃO DO GURGUÉIA, 01 de Junho de 2026

ARLEI FIGUEIREDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENCAO DO GURGUEIA, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (01/06/2026), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:089B9DEB27C2B86E

GABINETE DO PREFEITO | PREFEITURA DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Nossa terra, nossa gente, nossas riquezas!

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13062025036/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia-PI, com sede no(a) Avenida Álvaro Mendes, centro, CEP 64915-000, na cidade de Redenção do Gurguéia - PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.380/0001-92, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Arlei Figueiredo Borges.

CONTRATADA: REDE MV COMBUSTIVEL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.573.595/0001-86, sediado(a) na Rua Barrão de Gurgueia, nº 2403, Bairro Vermelha, Teresina – PI, CEP: 64.018500, neste ato representado(a) por Vitoria Guedes Soares Lopes.

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual em referência, firmado entre as partes pactuantes, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2025.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de nº 13062025036/2025, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **Termo Aditivo.**

Id:12528435B688BDC8

Prefeitura de Piracuruca | É tempo de prosperar! | GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 040/2026, de 28 de julho de 2026

Revoga o Decreto nº 002/2026 e declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, e com fundamento no **art. 5º, XXIV, da CF,** e no **DL nº 3.365/1941, DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 002/2026, de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel que Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9.563.783,17m e E 197.562,33m; situado no limite com Rua Martins Afonso de Sousa; deste, segue com azimute e distância de: 150 e 17,00m, confrontando neste trecho com Rua Martins Afonso de Sousa até o vértice P02, de coordenadas N 9.563.768,44m e E 197.570,82m; deste, segue com azimute e distância de: 237 e 48,00m, confrontando neste trecho com Rua Ver. Edmilson Fontenele de Aguiar até o vértice P03, de coordenadas N 9.563.742,51m e E 197.530,43m; deste, segue com azimute e distância de: 329 e 20,00m, confrontando neste trecho com Grupo Escolar Cristina Neves (IPTU: 01.08.031.0247.01) até o vértice P04, de coordenadas N 9.563.759,83m e E 197.520,41m; deste, segue com azimute e distância de: 60 e 48,00m, confrontando neste trecho com José Maria Amorim Ribeiro (Mat.:18115) até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão demarcadas e encontram-se representadas no Sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), referenciadas ao Meridiano Central 39° W (Fuso 24), tendo como o Datum o SIRGAS-2000. Objeto da matrícula originária nº 9.495, Livro 02 Registro Geral da 1ª Serventia de Registro Geral de Piracuruca/PI, destinado à ampliação da Unidade Escolar Cristina Neves de Sousa Fontenele.

Art. 3º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9.563.794,43m e E 197.555,84m; situado no limite com Rua Martins Afonso de Sousa; deste, segue com azimute e distância de: 150 e 13,00m, confrontando neste trecho com Rua Martins Afonso de Sousa até o vértice P02, de coordenadas N 9.563.783,17m e E 197.562,33m; deste, segue com azimute e distância de: 240 e 48,00m, confrontando neste trecho com José Maria Amorim Ribeiro (Mat.:9495) até o vértice P03, de coordenadas N 9.563.759,83m e E 197.520,41m; deste, segue com azimute e distância de: 329 e 13,00m, confrontando neste trecho com Grupo Escolar Cristina Neves (IPTU: 01.08.031.0247.01) até o vértice P04, de coordenadas N 9.563.771,08m e E 197.513,90m; deste, segue com azimute e

(Continua na próxima página)

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR - *** *03.323-** - 31/07/2026 09:59:16
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ARLEI FIGUEIREDO BORGES - *** *84.563-** - 31/07/2026 09:59:08
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ARLEI FIGUEIREDO BORGES - *** *84.563-** - 31/07/2026 16:59:16
www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais